



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n  
Tel. (061) 621-4000 - Fax: (061) 621-3452  
CEP: 72.800-000

LEI nº 1714 de 23 de maio de 1995.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a construir "Currais Cobertos" no Município de Luziânia, para a guarda de animais de cargas, sem ônus para o usuário."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte LEI:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a construir "Currais Cobertos" no Município de Luziânia, para a guarda de animais de transportes de cargas, sem ônus para o usuário.

Artigo 2º- As construções e a manutenção destes Currais Cobertos será feita em parceria entre a Administração Municipal e os Carroceiros e Cavaleiros proprietários dos animais.

Artigo 3º- Estes Currais Cobertos deverão ser dotados de Energia Elétrica, Coxos destinados a bebedouro e Alimentação dos animais.

Artigo 4º- O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei através de Decreto em 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

Artigo 5º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os necessários créditos adicionais, especial e/ ou suplementares para a execução da presente Lei.

Artigo 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 23 dias do mês de maio de 1995.

ÁLVARO MURILDO REIS RORIZ-Presidente

CLOVIS JOSÉ R.E.O. ALMEIDA-1º Secretário

AUGUSTO CÉSAR DE O. SAMPAIO-2º Secretário.